

**ESTABELECE NORMAS
ESPECÍFICAS PARA A CONCESSÃO
DA HONRARIA “MEDALHA
QUINTINO DE LACERDA” PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
PARTICIPAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA
COMUNIDADE NEGRA DE SANTOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

A Presidenta do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial do Município de Santos, Estado de São Paulo, faz saber que o plenário aprovou, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2025, a seguinte:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta resolução, as normas específicas para a concessão da Medalha Quintino de Lacerda, destinada a reconhecer, publicamente, pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de forma significativa para as causas da Comunidade Negra e suas ramificações no Município de Santos.

Art. 2º A Medalha Quintino de Lacerda obedecerá às seguintes disposições:

I - A outorga destina-se ao reconhecimento público de pessoas, entidades ou corporações de qualquer natureza, independentemente de gênero, assim como de movimentos sociais que atuem em prol dos Direitos Humanos, com ênfase na promoção da igualdade de oportunidades em questões étnico-raciais e suas ramificações;

II - As(os) conselheiras(os), sejam titulares ou suplentes, deverão realizar suas indicações exclusivamente por meio do e-mail institucional do Conselho, até 7 (sete) dias antes da Assembleia Geral Ordinária (AGO). A indicação deverá conter o nome completo da/o indicada/o, RG, CPF, data de nascimento e as razões de sua escolha, para fins de apuração legal;

III - Após a apuração legal do indicado até a data de AGO, o processo de seleção dos homenageados será regido por estas normas e submetido à aprovação e homologação em Assembleia Geral Ordinária;

IV -As(Os) homenageadas(os) deverão preencher e entregar um questionário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a AGO de homologação, juntamente com um breve currículo de até 15 (quinze) linhas e um vídeo de apresentação com duração máxima de 90 (noventa) segundos;

V - A Medalha Quintino de Lacerda será concedida anualmente a até 10 (dez) homenageadas(os), conforme os critérios estabelecidos no Art. 1º desta resolução;

VI – As(Os) homenageadas(os) arcarão com suas respectivas despesas de deslocamento, viagem e estadia, sem direito a reembolso por parte do Conselho;

VII – Deverá ser mantido um livro de registros de todas(os) as(os) homenageadas(os), constando nome e data da honraria;

VIII - A entrega da honraria será realizada em reunião extraordinária do Conselho, observando-se, no que for possível, o cerimonial e a formalidade das sessões solenes da Egrégia Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º Ficam terminantemente vedadas:

- a) A autoindicação;
- b) A indicação de conselheiros(as) em pleno exercício de suas funções;
- c) A repetição da honraria a pessoas ou entidades já condecoradas anteriormente.

Art. 4º Das exceções:

I – O disposto na alínea “c” do Art. 3º terá exceção quando um(a) homenageado(a) tenha recebido a honraria na condição de pessoa física e, atualmente, seja fundador(a) de uma entidade ou pessoa jurídica, cuja natureza esteja prevista nesta resolução, poderá receber novamente a honraria, desta vez

em nome da entidade ou pessoa jurídica, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a concessão.

II - Não poderá receber a honraria qualquer pessoa envolvida, com comprovação legal, nos seguintes casos:

- a) Violência contra mulheres, crianças e idosos;
- b) Corrupção;
- c) Injúria racial;
- d) Racismo;
- e) Improbidade administrativa/
- f) Crimes hediondos, conforme definidos na Lei nº 8.072/1990, incluindo homicídio qualificado, latrocínio, estupro, estupro de vulnerável, genocídio e outros previstos na legislação vigente.

Art. 5º A comunicação social relativa à concessão da honraria, por parte do Conselho, deverá destacar, prioritariamente, a excelência da atuação da(o) homenageada(o), com o objetivo de provocar reflexão e estímulo no meio social.

Art. 6º Esta resolução revoga a Resolução nº 5 de 23 de março 2016.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 18 de fevereiro de 2025.



MARY FRANCISCA DO CARENO

PRESIDENTA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**